



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06
E-mail.: prefeituradecapela@capela.al.gov.br
Capela – Alagoas
Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000
Fone: (82) 99973-1136/99371-1591



Lei nº 866, 14 de dezembro de 2017.

“Institui o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar e dá outras providências.”

A Câmara de Vereadores do Município de Capela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições dispostas na alínea “a”, Parágrafo único do art. 111, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Capela/AL, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Conselho Tutelar, a ser celebrado anualmente no dia 18 de Novembro.

Art. 2º - Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Capela, na sessão ordinária imediatamente anterior ao dia 18 de novembro, em Comemoração ao Dia Municipal do Conselheiro Tutelar.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capela/AL, 14 de dezembro de 2017.


Adelmo Moreira Calheiros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no átrio do mural afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Capela, situada na Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000, nesta cidade, para conhecimento dos munícipes e demais interessados, no dia 14 de dezembro de 2017.


Ytallo de Araújo Melo
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: prefeituradecapela@capela.al.gov.br
Capela – Alagoas
Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000
Fone: (82) 99973-1136/99371-1591



Lei nº 866, 14 de dezembro de 2017.

“Institui o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar e dá outras providências.”

A Câmara de Vereadores do Município de Capela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições dispostas na alínea “a”, Parágrafo único do art. 111, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Capela/AL, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Conselho Tutelar, a ser celebrado anualmente no dia 18 de Novembro.

Art. 2º - Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Capela, na sessão ordinária imediatamente anterior ao dia 18 de novembro, em Comemoração ao Dia Municipal do Conselheiro Tutelar.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capela/AL, 14 de dezembro de 2017.


Adelmo Moreira Calheiros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no átrio do mural afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Capela, situada na Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000, nesta cidade, para conhecimento dos munícipes e demais interessados, no dia 14 de dezembro de 2017.


Ytallo de Araújo Melo
Secretário Municipal de Administração